



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1681
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Mutirão



OUTUBRO ROSA ORLÂNDIA

28.10

8h às 12h



ETEC Alcídio
Avenida 10, 1100 | Centro



Sorteios de
SMARTPHONE e BRINDES



um
toque
*pelo diagnóstico
precoce*

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.289

De 16 de outubro de 2023.

Altera o Decreto nº 5.204, 21 de novembro 2022, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no Município de Orândia para o ano de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe faculta o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

DECRETA

Art. 1º. Fica acrescido ao Anexo Único do Decreto nº 5.204, de 21 de novembro de 2022, o feriado estadual do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado no dia 20 de novembro de 2023, segunda-feira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 16 de outubro de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.290

De 16 de outubro de 2023.

Dispõe da convocação da II Conferência Municipal de Educação do Município de Orândia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.032, de 18 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Orândia para o decênio 2015/2024;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAE 2023, garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação pública, de qualidade, equidade e inclusão social para todos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2023, da Casa Civil da Presidência da República, que convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação - CONAE, edição 2024; e, finalmente,

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Etapa

Estadual da CONAE, produzido sob a governança do Fórum Estadual de Educação de São Paulo - FEESP Paulista;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal de Educação do Município de Orândia, no formato presencial, sob a responsabilidade compartilhada da Secretaria Municipal da Educação e do Conselho Municipal de Educação, dentro das atribuições legais que os constituem.

Art. 2º. A II Conferência Municipal de Educação do Município de Orândia acontecerá no dia 25 de outubro de 2023, das 9 às 12 horas, na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua 22, nº 22, Jardim Teixeira, nesta cidade.

Art. 3º. A II Conferência Municipal de Educação do Município de Orândia será conduzida dentro dos seguintes objetivos:

I - Objetivo Geral:

a) mobilizar os setores e segmentos da educação no âmbito estadual dedicados à defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição Federal de 1988, do Plano Nacional de Educação - PNE, do Plano Estadual de Educação - PEE e dos Planos Municipais de Educação - PMEs e de um projeto de Estado que garanta a educação pública, com a mais ampla abrangência, de gestão pública, gratuita, inclusiva, laica, democrática e de qualidade social para todos, para consolidar uma plataforma comum de lutas pela educação do país;

b) eleger os/as delegados/as para a Conferência Nacional de Educação - CONAE 2024, a realizar-se em Brasília/DF conforme cronograma do Fórum Nacional de Educação - FNE;

II - Objetivos Específicos:

a) fortalecer o Estado Democrático de Direito, a democracia, a participação popular e a justiça social;

b) potencializar a confiança nos professores e professoras e demais profissionais da educação, nas instituições e sistemas educativos, nos estudantes, visando à materialização de processos formativos e avaliativos contextualizados, vinculados a projetos educativos democráticos e emancipatórios;

c) monitorar e avaliar a implementação do PME, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, e proceder a indicações de ações, no sentido de promover avanços nas políticas públicas educacionais e fortalecer a agenda de instituição do Sistema Estadual de Educação, do Sistema Nacional de Educação e dos Sistemas Municipais de Educação;

d) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais locais;

e) contribuir com a elaboração de diretrizes e objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil.

Art. 4º. A II Conferência Municipal de Educação do Município de Orândia tem como tema central: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", e será desenvolvida a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo I - O PNE como articulador do Sistema Nacional

de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

II - Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III - Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

IV - Eixo IV - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V - Eixo V - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

VI - Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência;

VII - Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 5º. Para a organização e realização dos trabalhos da II Conferência Municipal de Educação do Município de Orlandia fica instituída Comissão Organizadora, cujos membros serão designados pela Secretária Municipal da Educação e cujas atribuições serão disciplinadas no Regimento Interno da conferência.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 16 de outubro de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 30.470

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, O SENHOR JEAN LOPES LEPRE, PARA A JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE ORLÂNDIA”.

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Orlândia/SP, 16 de Outubro de 2023.

CONSIDERANDO:

a) que foi instaurado processo administrativo em face da empresa **CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, CNPJ n.º 31.931.303/0001-51, através da Portaria n.º 30.383, de 20 de Setembro de 2023, visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02), bem como as previstas no instrumento convocatório e nas cláusulas contratuais, decorrentes do cometimento, em tese, de infração contratual - execução insatisfatória e irregular dos serviços prestados - Contrato Administrativo - Pregão Presencial n.º 090/2021 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial em logradouros e prédios públicos municipais) firmado com o Município de Orlandia em 12.07.2021;

b) que a situação cadastral da empresa, conforme comprovante retirado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cartão CNPJ) via internet, encontra-se como **BAIXADA**;

c) que, por conta da situação acima exposta, é inviável sua **NOTIFICAÇÃO** via correios;

d) que lhe foi aplicada a penalidade de **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Licitante pelo prazo de 02 (dois) anos.**

CIENTIFICA O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, (Departamento de Licitações e contratos), para os devidos fins legais aos de citação pessoal, para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL, suas alegações e RECURSO ADMINISTRATIVO em referido processo.

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia-SP, 16 de Outubro de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ESPECIALIZADOS, POR ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS

CONTRATADA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 02.794.555/0003-40

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) e diante da documentação que acompanha este expediente, e de acordo com o parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO DETERMINO** a contratação acima descrita, **RATIFICANDO**¹ a contratação direta (inexigibilidade, artigo 25, I da Lei n.º 8.666/93), nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, com a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA - com objeto acima descrito e no valor do orçamento apresentado pela empresa, na importância de **R\$ 166.219,20** (cento e sessenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos), para o período de 12 (doze) meses (tratando-se de fornecimento contínuo,

conforme determinação judicial).

2. A seguir, seja formalizado o respectivo termo contratual.

3. Após, sejam tomadas as providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

(...) A ratificação retrata o conhecimento e aprovação pelas autoridades superiores, relativamente aos atos praticados por agentes públicos subordinados. Destina-se a assegurar que as autoridades de mais alta hierarquia, no âmbito sujeito contratante, tenham conhecimento e concordem com os termos da contratação. **Logo, não há cabimento de uma “ratificação” quando a contratação é produzida pela própria autoridade de mais alta hierarquia. A finalidade da ratificação já se produziu quando a autoridade de hierarquia mais elevada pratica, ela própria, o ato de contratação direta. Portanto, não há necessidade de novos atos formais, sem conteúdo ou utilidade autônomos.** (destaques nossos). (MARÇAL JUSTEN FILHO in Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15.ª edição, Editora Dialética, São Paulo, 2012. Obra citação p. 451).[↵](#)

Orlândia/SP, 16 de Outubro de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 30.383, DE 20.09.2023 - EXECUÇÃO INCORRETA DO SERVIÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2021 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA).

EMPRESA CONTRATADA: **CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, CNPJ n.º 31.931.303/0001-511.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (**fls. 49-51**), qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela aplicação da seguinte penalidade à contratada **CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, CNPJ n.º 31.931.303/0001-51:

(a) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal (órgão licitante) por **02 (dois) anos** (cláusula nona do Contrato Administrativo, das penalidades e multa).

3. A seguir, seja providenciada a notificação à empresa licitante da presente decisão, para que querendo, apresente recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, contados a partir desta publicação.

4. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia/SP, 11 de Outubro de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 30.274, DE 15.08.2023 - INFRAÇÃO LEGAL - PROPONENTE VENCEDORA CONVOCADA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, NÃO CELEBROU O INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 100/2023 (REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA) - EMPRESA LICITANTE: **JM LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 48.593.125/0001-07.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (**fls.35-38**), a qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela aplicação das seguintes penalidades à contratada **JM LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 48.593.125/0001-07:

(a) **Multa de 10% (dez por cento) sob o valor global do contrato administrativo, que totaliza a quantia de R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

(b) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante pelo prazo de 02 (dois) anos.**

3. A seguir, seja providenciada a notificação à contratada da presente decisão para que, querendo, apresente recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, contados a partir da juntada aos autos do A.R. (aviso de recebimento dos correios).

4. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 16 de Outubro de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - n.º 156/2023 (Aquisição de veículo tipo Sedan “zero quilômetro” para Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social).

IMPUGNANTE: **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ n.º 04.104.117/0007-61.

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. **CONSIDERANDO** o ofício 102/2023 do Almoxarifado Central, adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela **total improcedência** da impugnação apresentada por **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, em relação ao instrumento convocatório, diante do questionamento informamos que : a) do tanque de combustível, será aceito somente de acordo com o Edital, mínimo de 44 litros. b) da potência, será aceito somente de acordo com o edital, potência mínima de 116 cv. Importante ressaltar que existem vários modelos / marcas de veículos que contemplam o descritivo no edital, devemos também levar em consideração o interesse da Secretaria, que requisitou um veículo com as características conforme o edital que irá atender as suas necessidades.

3. A seguir, seja notificada a **IMPUGNANTE** desta decisão, e ato contínuo, publique-se-a na imprensa oficial.

4. Após, archive-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Suspensão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi SUSPENSA a abertura da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 167/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS, que ocorreria em 30/10/2023 às 08:30 horas. Motivo: retificação da planilha orçamentária. Ato seguinte: será designada nova data de abertura para o certame e dada devida publicidade. Orlandia, 16 de Outubro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que encontra se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 173/2023 cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, TAXA DE LICENÇA, ISS E TAXA DE PUBLICIDADE, UTILIZADOS PARA ARRECAÇÃO DE RECEITAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP**. O período de envio das propostas será a partir de 18/10/2023 até 31/10/2023 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 31/10/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 18/10/2023. Orlandia, SP, 16 de Outubro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que encontra se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 178/2023 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL) DE RETROSCAVADEIRA PARA SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP**. O período de envio das propostas será a partir de 20/10/2023 até 01/11/2023 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 01/11/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 20/10/2023. Orlandia, SP, 16 de Outubro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos

Seletivos

Convocação

**PORTARIA Nº 30.468
DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 01/2019, realizado pelo Município de Orlandia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 01/2019 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como as **cópias autenticadas dos documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);

- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);

- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;

- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão, se for o caso;

- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

Art. 3º. Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 16 de outubro de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 30. 468 /23

Nome do Candidato	RG	Cargo	Classificação
Nomeado			
Euarda Zamana	49.597.823-1	Auxiliar Administrativo B	75º
Graça			

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orândia - CMDCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal 3.928/2013 e Decreto 4.256/2013, lhe compete a gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Trabalho nos termos e valores abaixo discriminados, a serem executados no exercício de 2023, financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do município de Orândia/SP, mediante disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Projeto: **Adequação e Climatização.**

Organização da Sociedade Civil Executora: **Instituto Vincenzo Antônio Spedicato - "IVAS".**

Valor Total do Plano: **R\$ 24.470,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta reais).**

Valor do repasse do FMDCA: **R\$ R\$ 21.970,00 (vinte e um mil e novecentos e setenta reais).**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, ressalvadas as disposições em contrário.

Orlândia/SP, 16 de outubro de 2023.

Pe. Flávio Augusto Cícero

Presidente do CMDCA

QUEIMADAS

O FOGO SE ACENDE.
O FUTURO SE APAGA!



NÃO ATEIE FOGO
PARA LIMPAR
SEU TERRENO



NÃO QUEIME
LIXO DOMÉSTICO
E ENTULHOS



NÃO ACENDA
FOGUEIRAS PERTO
DA VEGETAÇÃO



NÃO JOGUE CIGARROS
OU FÓSFOROS
À BEIRA DE ESTRADAS

PREJUDICA A SAÚDE

- ▶ PROVOCA E AGRAVA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS
- ▶ PROBLEMAS DE PELE E CARDIOVASCULARES
- ▶ IRRITAÇÃO NOS OLHOS E NA GARGANTA

PREJUDICA O MEIO AMBIENTE

- ▶ DESMATAMENTO E MORTE DE ANIMAIS
- ▶ GERA POLUIÇÃO E PREJUDICA O SOLO
- ▶ AUMENTA A TEMPERATURA

**DENUNCIE
FOCOS DE INCÊNDIO!**

3820-8225 FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
193 CORPO DE BOMBEIROS



Prefeitura de
ORLÂNDIA

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Aflílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Aflílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005